LEI Nº 5.893, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 3.351.862,99 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.367.0021.1.426	Aquis. de Equipamentos e Mobiliário para o CEMAP-SEE/MG	
449052	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
12.367.0021.1.427	Aquis. de Equipamentos e Mobiliário para o CEMAP - CP	
449052	Equipamentos e Material Permanente	96.582,66
12.122.0001.2.672	Manutenção dos Serviços da Sec. de Educação e Esportes	
339030	Material de Consumo	10.000,00
12.361.0017.1.428	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.564.010,01
27.812.0025.1.429	Aquisição de Equipamentos p/ o Departamento de Esportes	
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
27.812.0025.2.673	Manut. Do Convênio com a SEDESE p/ Aquisição de Academias ao Ar Livre	
339093 - 224	Indenizações e Restituições	26.442,81
339093 - 124	Indenizações e Restituições	793,93
12.361.0021.2.674	Manutenção do Ens. Fundamental – Prêmio Gestão Escolar	
339030	Material de Consumo	10.000,00
12.361.0021.1.430	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar	
449051	Obras e Instalações	564.033,58
	Total	**3.351.862,99**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "EDUCAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ" as ações "Aquis. de Equipamentos e Mobiliário para o CEMAP-SEE/MG", "Aquis. de Equipamentos e Mobiliário para o CEMAP – CP", "Manutenção do Ens. Fundamental – Prêmio Gestão Escolar" e "Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar"; dentro do programa "MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA" a ação "Manutenção dos Serviços da Sec. de Educação e Esportes"; dentro do programa "TRANSPORTE ESCOLAR" a ação "Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar" e dentro do programa "ESPORTE-INTEGRAÇÃO SAUDÁVEL" as ações "Aquisição de Equipamentos p/ o Departamento de Esportes" e

"Manut. Do Convênio com a SEDESE p/ Aquisição de Academias ao Ar Livre".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado tanto o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 96.442,81 (novecentos e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), quanto a tendência ao excesso de arrecadação no valor de R$ 3.138.837,52 (três milhões cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e ainda, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0025.1.072	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Estádios, Ginásio e Vila Olímpica	
449051	Obras e Instalações	116.582,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal